PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1525
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.06.01/ARP-01, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21.06.01/PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301, Centro, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação Básica, Sr(a). Heloilson Oliveira Barbosa, com fundamento no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21.06.01/PE**, Processo nº **21.06.01/PE,** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e aquisição kits de alimentação para serem ofertados e distribuídos aos alunos matriculados na rede pública de ensino do munícipio de Itapipoca através da Secretaria de Educação,** conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem está Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.600.131/0001-97, com sede na Rua Teresa Cristina, n.º 1258, CEP: 60.015-141, Telefone(s): 85 3255.9850, E-mail: omegacomercial01@gmail.com, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada por Francisco Arruda Dias Aguiar, portador do CPF n.º 116.390.753-72.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Lote	Quantidade registrada	Valor unitário registrado	Valor global registrado
1º	**ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**	VI	Conforme anexo	Conforme anexo	Conforme anexo
		VII	Conforme anexo	Conforme anexo	Conforme anexo

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos temos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº 21.06.01/PE.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1526
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 21.06.01/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e aquisição kits de alimentação para serem ofertados e distribuídos aos alunos matriculados na rede pública de ensino do munícipio de Itapipoca através da Secretaria de Educação**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.
Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n° 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n° 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ 10.707.462,00 (Dez milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Itapipoca, Estado do Ceará não será obrigada a firmar as

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1527
Comissão Permanente de Licitação

contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o serviço prestado, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

6.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá o prazo de vigência a conta da data de sua assinatura até **31 de dezembro** do exercício financeiro do mesmo.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1528
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
11.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
12.2 Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;
12.1.1 Entregar os alimentos perecíveis nas escolas da sede urbana, no Distrito de Deserto, e das demais escolas serão entregues no Galpão do Departamento da Merenda Escolar, na Av. Duque de Caxias, 1874, Bairro Fazendinha - Itapipoca, conforme Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Educação;
12.1.2 Os kits de alimentação devem ser entregues no Galpão do Departamento da Merenda Escolar, na Av. Duque de Caxias, 1874, Bairro Fazendinha - Itapipoca, conforme Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Educação, em embalagens de plástico transparente, impermeável e atóxico, com informativo descritivo dos kits, (folha formato A4 colorido);
12.3 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DECIMATERCEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - 1O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e deEmpenho.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1529
Comissão Permanente de Licitação

13.2 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça doTrabalho.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas às condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
14.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
14.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
14.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.2.1. Entregar o produto objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual, na Ordem de Compras e na proposta vencedora do certame;
14.1.1 Entregar os alimentos perecíveis nas escolas da sede urbana, no Distrito de Deserto, e das demais escolas serão entregues no Galpão do Departamento da Merenda Escolar, na Av. Duque de Caxias, 1874, Bairro Fazendinha - Itapipoca, conforme Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Educação;
14.1.2 Os kits de alimentação devem ser entregues no Galpão do Departamento da Merenda Escolar, na Av. Duque de Caxias, 1874, Bairro Fazendinha - Itapipoca, conforme Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Educação, em embalagens de plástico transparente, impermeável e atóxico, com informativo descritivo dos kits,(folha formato A4 colorido);
14.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
14.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1530
Comissão Permanente de Licitação

contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo);

e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. _As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1531
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
16.2. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), 28 de Abril de 2021.

FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR:11639075372
Assinado de forma digital por FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR:11639075372
Dados: 2021.04.29 16:52:40 -03'00'

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica
ORGÃO GERENCIADOR

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
Francisco Arruda Dias Aguiar
CPF n.º 116.390.753-72.
EMPRESA FORNECEDORA

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1532
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.06.01/ARP-01

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e aquisição kits de alimentação para serem ofertados e distribuídos aos alunos matriculados na rede pública de ensino do munícipio de Itapipoca através da Secretaria de Educação.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EMPRESA FORNECEDORA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Ordem de classificação	Empresa	Lote	Quantidade registrada	Valor unitário registrado	Valor global registrado
1º	**ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**	**VI**	23.520	45,10	1.060.752,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
	KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE, embalado em plástico transparente, impermeável e atóxico contendo:	**Kit**	**23.520**	**Realeza**	**45,10**	**1.060.752,00**
Itens que compõem o KIT:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VR UNITÁRIO**	**VR TOTAL**
01	**LEITE EM PÒ INTEGRAL** - integral, enriquecido com vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÈSIO E MANGANÊS. Embalagem primária aluminizada, hermeticamente fechado, em pacote de 200g, acondicionado em fardos de 10kg. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional,	PCT	1	Pioneiro	5,80	5,80

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1533
Comissão Permanente de Licitação

	número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção de SIF ou SIE.					
02	**SAL REFINADO IODADO** - Livre de parasitas e sujidades. Embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto. Prazo de validade de até 10 meses a partir da data de entrega.	kg	01	Mar e sol	0,65	0,65
03	**BISCOITO SALGADO DE POLVILHO** -Polvilho azedo, água, gordura vegetal de palma, soro de leite em pó, sal e ovo. Embalada em pacotes plásticos de 200 g, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	PCT	01	Carrefour	5,70	5,70
04	**MACARRÃO** - espaguete comum, de boa qualidade, umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e ausência de microorganismos, causadores de doenças ao homem, com identificação do produto. Embalagem atóxica, íntegra, não violada, com 500g. Acondicionada em fardos plástico. Registro no órgão competente. Data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	PCT	01	Realeza	2,98	2,98

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1534
Comissão Permanente de Licitação

05	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**– acondicionadaem embalagens de 200g, caixa de papelão ou plástico com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	01	Apti	2,40	2,40
06	**ARROZ PARBOILIZADO** – Classe longo fino, tipo 1, livre de impurezas impróprias ao consumo. Embalagem impermeável, em pacotes de 1 kg, transparentes, com identificação do produto, lote e data de validade de 4 meses a partir da data de entrega.	KG	01	Realeza	5,30	5,30
07	**FARINHA DE MANDIOCA** – seca, fina, branca, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Registro no órgão competente.	KG	01	Realeza	3,90	3,90

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1935
Comissão Permanente de Licitação

08	**FARINHA, DE MILHO, PRE-COZIDA**, de boa qualidade, características organolépticas adequadas, sem a presença de grumos ou garunchos, sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, mínimo 6 meses, saco plástico 500.0 gramas	PCT	01	Maratá	1,92	1,92
09	**FÉCULA DE MANDIOCA**- de boa qualidade, seca, sem grumos, sem mofos, sem sujidades, embalagem íntegra, em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade de 6 meses a partir da data de entrega. Registro no órgão competente.	KG	01	Realeza	4,15	4,15
10	**FEIJÃO DE CORDA** – Tipo 1, corda, umidade entre 12- 14%, grãos inteiros, de boa qualidade, livre de impurezas e ausência de microorganismos impróprios para o consumo, embalagem de saco plástico em embalagem de 1 kg. Data de validade, de no mínimo 3 meses.	KG	01	Realeza	7,95	7,95
11	**SARDINHA** em óleo comestível: composição mínima: sardinha, óleo comestível e sal. Não contem glúten. Contém ômega 3 naturalmente. Embalagem em latas de folhas de flandres inviolada, contendo 125g de peso líquido e 84g de peso drenado do produto, dados de identificação,	LATA	01	Palmeira	4,35	4,35

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1536
Comissão Permanente de Licitação

	marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, rotulagem de acordo com a Legislação vigente. O produto deverá ter Registro no Ministério competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					

Ordem de classificação	Empresa	Lote	Quantidade registrada	Vr unitário registrado	Valor global registrado
1º	**ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**	**VII**	**216.780**	44,50	9.646.710,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
	KIT DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, embalado em plástico transparente, impermeável e atóxico contendo:	**KIT**	**216.780**	**-**	**44,50**	**9.646.710,00**
Itens que compõem o KIT:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VR UNITÁRIO**	**VR TOTAL**
1	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - integral, enriquecido com vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÈSIO E MANGANÊS. Embalagem primária aluminizada, hermeticamente fechado, em pacote de 200g, acondicionado em fardos de 10kg. A embalagem devera conter	PCT	01	Pioneiro	5,80	5,80

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1537
Comissão Permanente de Licitação

	externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção de SIF ou SIE.					
2	**SAL REFINADO IODADO** - Livre de parasitas e sujidades. Embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto. Prazo de validade de até 10 meses a partir da data de entrega.	KG	01	Mar e sol	0,65	0,65
3	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER** - composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, (vitamina B9) gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, amido de milho, extrato de malte, vitaminas (B1, B3,B5, B6 e B12), mineral (zinco), fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto.	PCT	01	Duchico	3,90	3,90
4	**MACARRÃO** - espaguete comum, de boa qualidade, umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e ausência de microorganismos, causadores de doenças ao homem, com identificação do produto. Embalagem atóxica, íntegra, não violada, com	PCT	01	Realeza	2,98	2,98

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1538
Comissão Permanente de Licitação

	500g. Acondicionada em fardos plástico. Registro no órgão competente. Data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.					
5	**AÇÚCAR CRISTAL** - Pó branco, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Livre de impurezas, embalado em pacotes de 01 kg transparente, embalagem impermeável, com identificação do produto. Registro no órgão competente.	KG	01	Realeza	3,60	3,60
6	**ARROZ PARBOILIZADO** – Classe longo fino, tipo 1, livre de impurezas impróprias ao consumo. Embalagem impermeável, em pacotes de 1 kg, transparentes, com identificação do produto, lote e data de validade de 4 meses a partir da data de entrega.	KG	01	Realeza	5,30	5,30
7	**FARINHA DE MANDIOCA** – seca, fina, branca, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de	KG	01	Realeza	3,90	3,90

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1539
Comissão Permanente de Licitação

	entrega. Registro no órgão competente.					
8	**FARINHA, DE MILHO, PRE-COZIDA**, de boa qualidade, características organolépticas adequadas, sem a presença de grumos ou garunchos, sem adição de sal, embalagem identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, mínimo 6 meses, saco plástico 500.0 gramas	PCT	01	Maratá	1,92	1,92
9	**FÉCULA DE MANDIOCA-** de boa qualidade, seca, sem grumos, sem mofos, sem sujidades, embalagem íntegra, em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade de 6 meses a partir da data de entrega. Registro no órgão competente.	KG	1	Realeza	4,15	4,15
10	**FEIJÃO DE CORDA** – Tipo 1, corda, umidade entre 12- 14%, grãos inteiros, de boa qualidade, livre de impurezas e ausência de microorganismos impróprios para o consumo, embalagem de saco plástico em embalagem de 1 kg. Data de validade, de no mínimo 3 meses.	KG	01	Realeza	7,95	7,95
11	**SARDINHA** em óleo comestível: composição mínima: sardinha, óleo comestível e sal. Não contem glúten. Contém ômega 3 naturalmente. Embalagem em latas de folhas de flandres inviolada, contendo 125g	LATA	01	Palmeira	4,35	4,35

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 1540
Comissão Permanente de Licitação

	de peso líquido e 84g de peso drenado do produto, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, rotulagem de acordo com a Legislação vigente. O produto deverá ter Registro no Ministério competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					

Itapipoca (CE), 28 de Abril de 2021.

FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR:11639075372

Assinado de forma digital por FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR:11639075372
Dados: 2021.04.29 16:53:51 -03'00'

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica
ORGÃO GERENCIADOR

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
Francisco Arruda Dias Aguiar
CPF: 116.390.753-72
EMPRESA FORNECEDORA